

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

	RECII	ВО	
A Empresae deseja ser informada de tel/ fax:	<u> </u>	_, aos/	retirou este Edital de Licitação ou pelo _/ 2025.
	Nome/ RG/ A	Assinatura	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 033/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/10/2025 às 10h30min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 033 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 127/2025, modalidade Pregão Presencial nº 033/2025, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às 10h30min do dia 30 de outubro de 2025, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO

EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E ZIEL LOPES FERNANDES.

ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 30/10/2025

HORA: Às 10h30min

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

DATA LIMITE: DIA: 30/10/2025

HORA: Às 10h30min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte

integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;

02 - Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento

Preliminar) OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;

04 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento

Preliminar);

05 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)

06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);

07 - Anexo VII - Termo de Referência:

08 - Anexo VIII - Minuta Contratual:

09 - Anexo IX - Modelo de Declaração ME OU EPP;

Página 2 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



10 - **Anexo X –** Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)

11 - **Anexo XI –** Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação).

14 - **Anexo XIV** - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados à pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope

n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 - Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 033 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br . Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.
- 3.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
- 3.1.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
 - 3.2. É vedada a participação de empresas:
 - 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em

dissolução ou em liquidação;

- 3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Administração Pública de São João da Mata, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:
 - 4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

Página 4 de 65

THE CASE DATE OF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS

PROPOSTAS COMERCIAIS

Página 5 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/10/2025 às 10h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

- 5.4.1. Nome, endereço completo e CNPJ.
- 5.4.2. Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura

da sessão pública.

- 5.4.3. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.
 - 5.4.4. Descrição do item ofertado.
 - 5.4.5. Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste

edital.

- 5.4.6. Marca dos materiais ofertados.
- 5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.
- 5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.
- 5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.
- 5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.
- 5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2025, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155° da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156° da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

Página 7 de 65

THE CASE DAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



- 8.1.1.1 RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 8.1.1.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - **8.1.2** Regularidade Fiscal:
 - 8.1.2.1 CNPJ prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda;

- 8.1.2.2 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;
 - 8.1.2.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 8.1.2.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - **8.1.3** Habilitação Econômico-Financeira:
- 8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.
 - **8.1.4** Declarações:
- 8.1.4.1 Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;
- 8.1.4.2 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do anexo X;
- 8.1.4.3 Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;
- 8.1.4.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;
- 8.1.4.5 Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.
 - **8.1.5** Qualificação técnica:
- 8.1.5.1 Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível

Página 8 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da assinatura em cartório ou assinado digitalmente. Poderá obedecer ao modelo do anexo XIV.

- 8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.
- 8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.
- 8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas.

- 8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/10/2025 às 10h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).
- 9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.
- 9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh, vinculado ao SENATRAN.

Página 9 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente

por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

- 9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:
- 9.7. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code

ou outro código de verificação).

- 9.8. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.
- 9.9. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.
- 9.10. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.
- 9.11. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.
- 9.12. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

Página 10 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10.21. O licitante vencedor deverá providenciar a proposta de preços reajustada ao valor do último lance ofertado, cujos valores unitários finais de cada item deverão ser readequados de modo proporcional ao desconto oferecido sobre a totalidade do objeto, em relação ao preço inicial.

10.21.1. A proposta de preços reajustada deverá ser encaminhada ao pregoeiro e equipe de apoio, pelo licitante, através do e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura da ata da sessão pública pelo representante presente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Página 11 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 17.935.206/0001-06



- 11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:
- 11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
 - e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

insuscetível de aproveitamento.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para sala licitações, situada na licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via email, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá

efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Página 12 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto

da presente licitação.

- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou

informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Página 13 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140°, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as

seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de

todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a

reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a

Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 14 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84° da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Se durante a vigência da ata de registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.3. A ata de registro de preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do registro de preços.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução

dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor

18.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados, e, se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

ofertado.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Página 15 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156°, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. A extinção da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

 II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2025, discriminadas como se segue:

Página 16 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
152	02.03.01.10.301.0058.2109.0000.3.3.90.30.00	MANUTENCAO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
		BASICOA SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.
- 22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.
- 22.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 22.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.
- 22.8. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

Página 17 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



22.9. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 15 de outubro de 2025.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO

Pregoeira Oficial



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 30/10/2025 às 10h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 033/2025 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

NOME DE FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSC. EST.:			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		
CEP:	E-MAIL:		
TELEFONE:	FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
N° DA AGÊNCIA:			

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Banheira de banho para bebê - com saboneteira, transparente - botão para escoamento de água, plástico reforçado - capacidade 30 L (mínimo).	30	unidades			
02	Body de manga longa (Tam. M). Abertura inferior e no ombro com fechamento em botões fixos metálicos; cor: amarelo claro, branca ou verde claro, malha de algodão.	100	unidades			
03	Body de manga longa (Tam. P). Abertura inferior e no ombro com fechamento em botões fixos	100	unidades			

Página 19 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	metálicos; cor: amarelo claro, branca ou verde claro, malha de algodão.				
04	Bolsa para gestante fabricada em material de boa qualidade, com medidas mínimas de base de 15cm x 40 cm e altura mínima de 30 cm, com ziper na parte superior, com alça de mão e tiracolo. Cor Neutra.	100	unidades		
05	Calça de bebê . Tam M - com elástico na cintura. cor: amarelo claro, branca ou verde claro, malha de algodão.	100	unidades		
06	Calça de bebê . Tam P com elástico na cintura. cor: amarelo claro, branca ou verde claro, malha de algodão.	100	unidades		
07	Cobertor Bebê Flannel Kyor Infantil Descrição do produto: Cobertor bebê - microfibra flannel kyor. Possui um toque super macio e delicado. Ideal para proteger os bebês, cria conforto, proteção e aconchego para os pequenos. Antialérgico - 100% poliéster - Dimensões: 90cm x 110cm. Cor Rosa.	100	Unidade		
08	Cobertor Bebê Flannel Kyor Infantil Descrição do produto: Cobertor bebê - microfibra flannel kyor. Possui um toque super macio e delicado. Ideal para proteger os bebês, cria conforto, proteção e aconchego para os pequenos. Antialérgico - 100% poliéster - Dimensões: 90cm x 110cm . Cor Azul.	100	Unidade	_	
09	Conjunto de lençol com fronha para berço. Medida: 90 x 150 cm 80% Algodão.	100	unidades		
10	Fralda descartável infantil tamanho G (9 a 12,5 Kg (mínimo)); formato anatômico; hipoalergênica; composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos.	240	Pcte. com no mínimo 28 unidades.		
11	Fralda descartável infantil tamanho M (5,5 a 9,5 Kg (mínimo)); formato anatômico; hipoalergênica;	240	Pcte. com no mínimo		



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



					- MG -
	composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos.		32 unidades.		
12	Fralda descartável infantil tamanho P (até 6 Kg (mínimo)); formato anatômico; hipoalergênica; composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos.	240	Pcte. com no mínimo 36 unidades.	R\$	R\$
13	Fralda descartável infantil tamanho XG (12 a 15 Kg (mínimo)); formato anatômico; hipoalergênica; composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos.	100	Pcte com no mínimo 24 unidades		
14	Fralda descartável infantil tamanho XXG (acima de 13 Kg (mínimo); formato anatômico; hipoalergênica; composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas; fitas adesivas	100	Pcte com no mínimo 16 unidades		



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



				 	- MG -
	reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos.				
15	Hastes Flexíveis com ponta de algodão com tratamento antigermes.	200	Caixa com 75 unidades	R\$	R\$
16	Macacão longo sem pé. Tam. M. Abertura frontal e inferior com fechamento em botões fixos metálicos; Cor: amarelo claro ou verde claro; malha de algodão.	100	unidades		
17	Macacão longo sem pé. Tam. P. Abertura frontal e inferior com fechamento em botões fixos metálicos; Cor: amarelo claro ou verde claro; malha de algodão.	100	unidades		
18	Manta antialérgica 90 x 110 cm, extra macio, cores estampadas variadas.	100	unidades		
19	Meias tam. P - 80% algodão.	100	Par		
20	Sabonete em barra glicerinado, infantil, neutro, registro na ANVISA, dermatologicamente testado.	1500	Unidade com 80g (mínimo)		
21	Shampoo infantil, neutro, sem corante em sua composição, fragrância suave, não irrita os olhos; dermatologicamente testado, registro na ANVISA.	500	Frasco com no mínimo 200 ml		
22	Termômetro clínico digital.	70	unidades		
23	Toalha de banho felpuda com capuz, 80% algodão e 20% poliéster. Medida: 66 x 55 cm. Cor neutra.	110	unidades		
24	Toalha de boca – medida 25x25 cm, 80% algodão e 20% poliéster. Cor neutra.	100	Pacote 03 unidades		
25	Toalha umedecidos com medidas mínimas de 17x12 cm, contendo em sua composição: metil parabeno, propilparabeno, propileno glicol, BHT, bactericida, cocoamido propilbetaína, cloreto de benzalcônio, extrato de aloe vera, fragrância e água desmineralizada, sem álcool. PH fisiológico.	300	Embalagem com no mínimo 100 unidades		
26	Travesseiro para recém nascido viscoelástico. Cor: Amarelo.	110	unidades		
27	Mordedor para bebe com matéria-prima 100% natural puro látex.	200	unidades		
28	Luva 100% algodão recém-nascido antialérgico.	200	unidades		
29	Babador felpudo e plastificado para bebe 20x19cm 100% algodão.	200	unidades		
30	Kit pente e escova infantil. Escova com cerdas	200	KIT		



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	macias e o pente com pontas arredondadas. Produto livre de BPA.					
31	Kit higiene cuidados bebe tesoura, cortador de unha e lixa de unha. Tesourinha 9,7x5,3x0,6cm Lixa 9,3x1,2x0,3cm Cortador de unha 5,5x2,3x1,6cm Material em aço inox, plástico, ABS, carbono e polipropileno.	200	KIT			
32	Calcinha infantil 100% algodão.	100	unidades			
33	Cueca infantil 100% algodão.	100	unidades			
34	Faixa de cabelo feito na fita Gorgurão e a faixa na meia de seda. Super confortável e com ótimo acabamento para bebês recém nascido até 2 aninhos.		unidades			
35	Touca 100% algodão antialérgica.	200	unidades			
			•	TOTAL	R\$	

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEÍS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique AQUI ou acesse o seguinte link (https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe) para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O licitante deverá solicitar via e-mail (licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do ARQUIVO DIGITAL.

- 1° Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexá-lo dentro do Envelope de n° 01 PROPOSTA;
- 2° Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original(.xml) e anexá-lo dentro do Envelope de n° 01- PROPOSTA COMERCIAL;
- 3° O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Página 23 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos dias do mês de	_ de 202	25, na Prefe	itura Munic	ipal de São J	oão da N	/lata/MG,
situada na Rua Maria José de Paiva, n° 546, Cer						
Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos	termos da	a Lei de Lici	tações n. 14	l.133, de 1º de	abril de 2	2021, Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas a	Iterações	e das dema	ais normas	legais aplicáv	eis, bem	como o
Decreto Municipal n.º 033 de 03 de janeiro de 202	24, em fac	ce da classif	icação da p	roposta apres	entada no	Pregão
Presencial para registro de preços Nº 033/2025,	por delibe	eração da p	regoeira do	município, re	solve reg	gistrar os
preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA	ARA FOR	NECIMENT	DE KITS	DE ENXOVAI	S DE BEÏ	BÊS, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SET	ORES DE	SAÚDE E	AÇÃO SO	CIAL DO MU	NICÍPIO I	DE SÃO
JOÃO DA MATA/MG, tendo sido	os r	eferidos	Preços	oferecidos	pela	empresa
estabeled	cida à			, n.º	·	_, bairro
, na cidade de		inscrita no	CNPJ sob	o n.º		
I.E, representada nes	te ato, pel	lo Sr. (a)		, po	rtador de	R.G. n.º
e CPF n.º		e cuja prop	oosta foi c	lassificada er	n primeir	o lugar,
observadas as condições enunciadas nas Cláusula	as que se s	seguem.			-	_

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
- **III** A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 033/2025.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 033/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

Página 25 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 033/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor R\$	Total

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.
- II O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I São obrigações da Contratante:
- II Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **III -** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **IV -** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **V -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- **VII -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante:
- **III -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **IV -** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- **V** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **VI -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Página 26 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



- VII Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **VIII -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **IX** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- **X** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **XI -** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30° (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.
- II A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **III -** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **IV** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- V Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- **VI -** As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
- **VII** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Página 27 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- II O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- **III** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- II Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- III O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **IV -** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dot	ação		
152	02.03.01.10.301.0058.2109.0000.3.3.90.30.00	MANUTENCAO	SERVIÇ	OS	DE
		ATENDIMENTO	BASICOA	SAUDE	-



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.
 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em gualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora:
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:
- II A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.
- III A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº
- 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- IV Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- V Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- VI A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- VII No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n. º 127/2025 modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. º 033/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **III -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e sua alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

du bodo da Mata (Mo), de de 2020	São João da Mata	(MG), de	de 2025
----------------------------------	------------------	----------	---------

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Contratante Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: Contratada

Testemunhas:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXOIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n e CPF sob
n, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, supra-referenciada, para nos representar no
referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e,
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar
atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

Página 31 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

•	as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para ? 127/2025, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/2025. Empresa _, CNPJ, com sede na
	Cidade/Data
	Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG
	Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

DECLARAÇÃO

			natura e nom (Razão Social -	CPF e RG		al		
			Ci	dade/Data				
• •) proibição de nores de dezes		, ,					uer trabalho a
Lei n. 9.854	CNPJ sob o n l, de 27 de ou ida na Constitu	ubro de 1999,	, declarar expi	ressamente, s	sob as pena	s da lei, qı	ue cumpre in	tegralmente a
(endereço)	a							
(nome da empres	sa)							

Página 33 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXOVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/2025**, **compromete-se fornecer os produtos** *licitados*, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/2025** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 033/2025.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal CPF e RG Razão Social – Carimbo da empresa CNPJ

Página 34 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais de bebês, em atendimento às necessidades dos setores de Saúde e Ação Social do Município de São João da Mata/MG.

1.1. Especificações do objeto

	LOTE 01					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.			
01	Banheira de banho para bebê - com saboneteira, transparente - botão para escoamento de água, plástico reforçado - capacidade 30 L (mínimo)	30	unidades			
02	Body de manga longa (Tam. M). Abertura inferior e no ombro com fechamento em botões fixos metálicos; cor: amarelo claro, branca ou verde claro, malha de algodão	100	unidades			
03	Body de manga longa (Tam. P). Abertura inferior e no ombro com fechamento em botões fixos metálicos; cor: amarelo claro, branca ou verde claro, malha de algodão	100	unidades			
04	Bolsa para gestante fabricada em material de boa qualidade, com medidas mínimas de base de 15cm x 40 cm e altura mínima de 30 cm, com ziper na parte superior, com alça de mão e tiracolo. Cor Neutra.	100	unidades			
05	Calça de bebê . Tam M - com elástico na cintura. cor: amarelo claro, branca ou verde claro, malha de algodão		unidades			
06	Calça de bebê . Tam P com elástico na cintura. cor: amarelo claro, branca ou verde claro, malha de algodão	100	unidades			
07	Cobertor Bebê Flannel Kyor Infantil Descrição do produto: Cobertor bebê - microfibra flannel kyor. Possui um toque super macio e delicado. Ideal para proteger os bebês, cria conforto, proteção e aconchego para os pequenos. Antialérgico - 100% poliéster -	100	Unidade			

Página 35 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			- MG
	Dimensões: 90cm x 110cm . Cor Rosa		
08	Cobertor Bebê Flannel Kyor Infantil Descrição do produto: Cobertor bebê - microfibra flannel kyor. Possui um toque super macio e delicado. Ideal para proteger os bebês, cria conforto, proteção e aconchego para os pequenos. Antialérgico - 100% poliéster - Dimensões: 90cm x 110cm. Cor Azul	100	Unidade
09	Conjunto de lençol com fronha para berço. Medida: 90 x 150 cm 80% Algodão	100	unidades
10	Fralda descartável infantil tamanho G (9 a 12,5 Kg (mínimo)); formato anatômico; hipoalergênica; composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos.	240	Pcte. com no mínimo 28 unidades.
11	Fralda descartável infantil tamanho M (5,5 a 9,5 Kg (mínimo)); formato anatômico; hipoalergênica; composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos.	240	Pcte. com no mínimo 32 unidades.
12	Fralda descartável infantil tamanho P (até 6 Kg (mínimo)); formato anatômico; hipoalergênica; composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na	240	Pcte. com no mínimo 36 unidades.

Página 36 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



			- MG
	cintura e nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos.		
13	Fralda descartável infantil tamanho XG (12 a 15 Kg (mínimo)); formato anatômico; hipoalergênica; composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos.	100	Pcte com no mínimo 24 unidades
14	Fralda descartável infantil tamanho XXG (acima de 13 Kg (mínimo); formato anatômico; hipoalergênica; composição interna: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa impermeável em polietileno flexível e resistente; camadas interna e externa sobrepostas, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária; com barreira antivazamento; com elásticos ajustáveis na cintura e nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação em sistema abre e fecha sem perda de aderência (reutilizáveis); validade mínima de 02 anos.	100	Pcte com no mínimo 16 unidades
15	Hastes Flexíveis com ponta de algodão com tratamento antigermes	200	Caixa com 75 unidades
16	Macacão longo sem pé. Tam. M. Abertura frontal e inferior com fechamento em botões fixos metálicos; Cor: amarelo claro ou verde claro; malha de algodão	100	unidades
17	Macacão longo sem pé. Tam. P. Abertura frontal e inferior com fechamento em botões fixos metálicos; Cor: amarelo claro ou verde claro; malha de algodão	100	unidades
18	Manta antialérgica 90 x 110 cm, extra macio, cores estampadas variadas	100	unidades
19	Meias tam. P - 80% algodão	100	Par
20	Sabonete em barra glicerinado, infantil, neutro, registro na ANVISA, dermatologicamente testado;	1500	Unidade com 80g (mínimo)



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



21	Shampoo infantil, neutro, sem corante em sua composição, fragrância suave, não irrita os olhos; dermatologicamente testado, registro na ANVISA.	500	Frasco com no mínimo 200 ml
22	Termômetro clínico digital	70	unidades
23	Toalha de banho felpuda com capuz, 80% algodão e 20% poliéster. Medida: 66 x 55 cm. Cor neutra	110	unidades
24	Toalha de boca – medida 25x25 cm, 80% algodão e 20% poliéster. Cor neutra	100	Pacote 03 unidades
25	Toalha umedecidos com medidas mínimas de 17x12 cm, contendo em sua composição: metil parabeno, propilparabeno, propileno glicol, BHT, bactericida, cocoamido propilbetaína, cloreto de benzalcônio, extrato de aloe vera, fragrância e água desmineralizada, sem álcool. PH fisiológico.	300	Embalagem com no mínimo 100 unidades
26	Travesseiro para recém nascido viscoelástico. Cor: Amarelo	110	unidades
27	Mordedor para bebe com matéria-prima 100% natural puro latex	200	unidades
28	Luva 100% algodão recém-nascido antialergico	200	unidades
29	Babador felpudo e plastificado para bebe 20x19cm 100% algodão	200	unidades
30	Kit pente e escova infantil. Escova com cerdas macias e o pente com pontas arredondadas. Produto livre de BPA	200	KIT
31	Kit higiene cuidados bebe tesoura, cortador de unha e lixa de unha. Tesourinha 9,7x5,3x0,6cm Lixa 9,3x1,2x0,3cm Cortador de unha 5,5x2,3x1,6cm Material em aço inox, plástico, ABS, carbono e polipropileno	200	KIT
32	Calcinha infantil 100% algodão	100	unidades
33	Cueca infantil 100% algodao	100	unidades
34	Faixa de cabelo feito na fita Gorgurão e a faixa na meia de seda. Super confortável e com ótimo acabamento para bebês recém nascido até 2 aninhos.	100	unidades
35	Touca 100% algodão antialergica	200	unidades

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Página 38 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- 2.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de kits enxoval de bebê, destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, bem como mães assistidas pelas unidades de saúde do Município de São João da Mata/MG, garantindo o suporte material necessário aos cuidados iniciais com o recém-nascido e promovendo melhores condições de acolhimento e dignidade às crianças e genitoras beneficiadas.
- 2.2. A ação integra as políticas públicas municipais voltadas à proteção social básica e à saúde materno-infantil, especialmente aquelas desenvolvidas por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais identificam gestantes e puérperas em situação de risco social ou econômico.
- 2.3. O fornecimento dos kits tem por objetivo assegurar condições básicas de higiene, conforto e segurança aos recém-nascidos, contribuindo para a redução da morbimortalidade infantil e para a efetividade das ações de promoção da saúde e fortalecimento de vínculos familiares, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei Federal nº 8.742/1993.
- 2.4. A contratação busca, ainda, uniformizar o atendimento prestado pelos setores de saúde e assistência social, garantindo que todos os beneficiários recebam produtos de qualidade e devidamente padronizados, evitando disparidades entre os programas e facilitando o controle e a gestão do fornecimento.
- 2.5. Ressalta-se que se trata de um bem de natureza contínua, nos termos do inciso XV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o caráter recorrente e permanente da demanda, uma vez que o Município mantém o acompanhamento constante de gestantes e mães em situação de vulnerabilidade, com necessidade de reposição periódica dos kits.
- 2.6. Dessa forma, a contratação é indispensável à continuidade das políticas públicas sociais e de saúde, garantindo a efetividade dos programas municipais voltados ao atendimento humanizado e à proteção da primeira infância, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento que estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes designados pela Administração.
- 3.2. O fornecimento dos kits enxoval deverá ser executado conforme necessidade do MUNICÍPIO, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo à Previsão Orçamentária Estimada.
- 3.3. A entrega dos kits enxoval de bebê deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, das 08h00min às 17h00min, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, cujos endereços constarão da Autorização de Fornecimento.
- 3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.5. A Administração disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, para a verificação da quantidade, qualidade, composição e conformidade dos kits entregues e consequente aceitação ou rejeição.
- 3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções cabíveis. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os kits serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

Página 39 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- 3.7. Os kits deverão conter produtos novos, em perfeito estado de conservação, com prazos de validade vigentes, embalagens lacradas e devidamente identificadas, obedecendo às normas técnicas da ABNT, às exigências da ANVISA e às boas práticas de armazenamento e transporte.
- 3.8. A empresa contratada deverá efetuar a troca imediata dos produtos que apresentem defeito, divergência de especificação ou avaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
- 3.9. Cada kit deverá ser entregue completo e embalado individualmente, de forma adequada, de modo a preservar a integridade dos itens e facilitar sua identificação e distribuição pelos setores de saúde e assistência social.
- 3.10. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 60% (sessenta por cento) do total indicado pelo fabricante, salvo disposição diversa prevista neste Termo.
- 3.11. A empresa deverá transportar os produtos em veículos limpos e adequados, observando as condições de higiene e segurança necessárias, devendo realizar a descarga às suas expensas.
- 3.12. O fornecedor deverá observar integralmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto às garantias legais e à responsabilidade pelos produtos entregues.
- 3.13. A aceitação provisória dos produtos não exime o fornecedor da responsabilidade pela entrega em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nem invalida eventual reclamação posterior do Município quanto à qualidade ou adequação do objeto.
- 3.14. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências junto à empresa vencedora ou a terceiros, a fim de verificar a procedência e a qualidade dos produtos.
- 3.15. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou de segunda linha, sob pena de rejeição imediata e aplicação das penalidades cabíveis.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos servicos.
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.
- 7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.
- 7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
- 7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo n° 1128010 Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

- 8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Página 42 de 65

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);
- iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Página 43 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

- 10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.
- 10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30° (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 033 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 228.931,50 (duzentos e vinte eoito mil e novecrentos e trinta e um reaise cinquenta centavos).

1	072.644.075	Banheira de Banho Para Bebê- com saboneteira - Transparente 30	90,70	2.721,00
2	084.720.068	Body de manga longa (Tam. M). Abertura inferior e no ombro com100	33,41	3.341,00
3	084.720.067	Body de manga longa (Tam. P). Abertura inferior e no ombro com 100	33,41	3.341,00
4	081.686.041	Bolsa para gestante fabricada em material de boa qualidade,com 100	151,00	15.100,00
5	084.720.070	Calça de bebê . Tam M com elástico na cintura. cor: amarelo clar 100	31,93	3.193,00
6	084.720.069	Calça de bebê . Tam P com elástico na cintura. cor: amarelo clar 100	31,93	3.193,00
7	072.639.064	Cobertor Bebê Flannel Kyor InfantilDescrição do produto: Cobert 100	206,43	20.643,00
8	072.639.063	Cobertor Bebê Flannel Kyor InfantilDescrição do produto: Cobert 100	206,43	20.643,00
9	072.639.050	Conjunto de lençol com fronha para berço. Medida: 90x150 cm 8 100	63,934	6.393,40
10	085.723.111	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE CO 240	48,57	11.656,80
11	085.723.112	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M - PACOTE C 240	49,57	11.896,80
12	085.723.113	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P - PACOTE CO240	49,57	11.896,80
13	085.723.114	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG - PACOTE 100	49,57	4.957,00
14	085.723.115	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG - PACOTE 100	49,57	4.957,00
15	085.723.116	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO COM TRATA 200	6,16	1.232,00
16	084.720.072	Macacão longo sem pé. Tam. M. Abertura frontal e inferior com fe 100	59,30	5.930,00
17	084.720.071	Macacão longo sem pé. Tam. P. Abertura frontal e inferior com fe 100	59,30	5.930,00
18	072.639.051	Manta antialérgica 90x110 cm, extra macio, cores estampadas va 100	57,89	5.789,00
19	085.723.117	MEIA 80% ALGODÃO - TAMANHO P 100	10,28	1.028,00
20	085.723.067	Sabonete em barra glicerinado, infantil, neutro, registro na ANVIS 1.500	9,83	14.745,00
21	085.723.102	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO DERMATOLOGICAMENTE TES 500	19,05	9.525,00
22	066.599.019	Termômetro clínico digital 70	35,63	2.494,10
23	072.639.052	Toalha de banho felpuda com capuz, 80% algodão e 20% poliést 110	62,20	6.842,00
24	085.723.118	TOALHA DE BOCA 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER - COR 100	30,02	3.002,00
25	085.723.103	TOALHA UMEDECIDOS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 17X12 C 300	17,18	5.154,00
26	072.639.054	Travesseiro para recém nascido viscoelástico. Cor: Amarelo 110	27,26	2.998,60
27	084.713.112	MORDEDOR PARA BEBE COM MATERIA PRIMA 100% NATUR 200	30,76	6.152,00
28	084.711.012	LUVA 100% ALGODÃO RECÉM-NASCIDO ANTIALERGICO 200	12,00	2.400,00
29	084.711.014	BABADOR FELPUDO E PLASTIFICADO PARA BEBE 20X19CM 200	20,18	4.036,00
30	084.716.043	KIT PENTE E ESCOVA INFANTIL. ESCOVA COM CERDAS MA 200	33,68	6.736,00
31	085.723.104	KIT HIGIENE CUIDADOS BEBE TESOURA, CORTADOR DE UN 200	63,44	12.688,00
32	084.708.008	CALCINHA INFANTIL 100% ALGODÃO 100	12,73	1.273,00
33	084.707.004	CUECA INFANTIL 100% ALGODÃO 100	13,83	1.383,00
34	084.716.044	FAIXA DE CABELO FEITO NA FITA GORGURÃO E A FAIXA NA 100	10,51	1.051,00
35	084.711.013	TOUCA 100% ALGODÃO ANTIALERGICA 200	23,05	4.610,00
	30 7 1.0 10	200	_0,00	,

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Página 45 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada, decorrida a etapa competitiva e de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos.

- 12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.
- 12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
- 12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
- 13.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 13.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 13.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 13.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)Sofrer sanção prevista no art. 156°, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14. DAS REVISÕES DE PREÇOS

Página 46 de 65

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



- 14.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.
- 14.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.
- 14.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 14.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 033 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 17.1. Nos temos do § 2° da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:
 - § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
- 17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios entrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.
- 17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.
- 17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2033. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; Página 47 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

- I publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
- 17.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
- 18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.
- 18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.
- 18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.
- 18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição,

Página 48 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DE NATUREZA CONTÍNUA

20.1. O inciso XV do artigo 6°da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos assim define serviços e fornecimentos contínuos:

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

(...)

- 20.2. Nos termos do inciso XV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se bens de natureza contínua aqueles cuja necessidade se prolonga no tempo, de forma sucessiva e ininterrupta, sendo essenciais à manutenção das atividades da Administração Pública, cuja interrupção possa comprometer a regularidade dos serviços prestados.
- 20.3. O presente objeto fornecimento de kits enxoval de bebê enquadra-se nessa definição, uma vez que se trata de bens de uso recorrente, destinados a atender gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de São João da Mata/MG, no âmbito das ações continuadas de proteção social básica e de promoção da saúde materno-infantil.
- 20.4. A demanda apresenta caráter permanente e previsível, tendo em vista que o Município realiza, de forma contínua, o acompanhamento de gestantes e recém-nascidos cadastrados em programas sociais e de saúde, o que exige a reposição periódica desses kits para atender novas famílias assistidas.
- 20.5. Dessa forma, a interrupção no fornecimento dos kits comprometeria diretamente a efetividade das políticas públicas de assistência e saúde, afetando a execução de programas sociais essenciais e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, razão pela qual o objeto deve ser tratado como fornecimento contínuo, nos termos do dispositivo legal citado.
- 20.6. A classificação do presente objeto como bem de fornecimento contínuo viabiliza a contratação planejada e programada, com entregas parceladas conforme a demanda, permitindo a prorrogação contratual dentro dos limites previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade dos preços e o interesse público.
- 20.7. Diante disso, o contrato decorrente do presente certame será firmado sob a forma de fornecimento de bens de natureza contínua, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP.
- 20.8. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e a demonstração de vantajosidade para o Poder Público, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Página 49 de 65

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



20.9. As prorrogações dependerão de termo aditivo específico, assinado entre as partes, precedido de manifestação favorável do setor requisitante e autorização da autoridade competente, devendo ser observadas as condições de manutenção da vantajosidade da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.10. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, mas mera faculdade da Administração, condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento.

20.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

20.12. Quando da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, serão renovadas todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, justamente para atender situações nas quais, expirado o prazo, renova-se a contratação do objeto porque permanece a necessidade da Administração em obter a prestação do serviço ou fornecimento do bem contínuos, com fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo n° 1128010 – Consulta:

(...)
Logo, a norma do art. 107 da NLL refere-se à prorrogação em sentido mais amplo, na qual são renovadas todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, justamente para atender situações nas quais, expirado o prazo, renova-se a contratação do objeto porque permanece a necessidade da Administração em obter a prestação do serviço ou fornecimento do bem contínuos.

(...)

A prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que alude o art. 84 da referida lei.

(...)

20.13. Nesse sentido, em até 10 (dez) dias úteis antes do término de vigência do contrato, a administração convocará a contratada a assinar termo aditivo de prorrogação contratual, bilateral, que contemple a renovação de todas as cláusulas contratuais, nas mesmas condições anteriormente pactuadas, inclusive os quantitativos, ressalvado o direito de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as normas contidas no instrumento convocatório.

20.14. Assinado o termo aditivo, o mesmo será disponibilizado no PNCP, para sua eficácia.

São João da Mata (MG), 15 de outubro de 2025.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO

Pregoeira Oficial

Página 50 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS DE NATUREZA CONTÍNUA, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ N° e inscrição estadual, representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAIS DE BEBÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 127/2025, pregão presencial para registro de preços nº. 033/2025 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- **1.1** A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 033/2025 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.
- 1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no termo de referência deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.
- 1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:
- 1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;
- 1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;
- 1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração:
- 1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.
- 1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

Página 51 de 65

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
 - a- Pregão presencial para registro de precos nº 033/2025 e seus anexos.
 - b- Proposta da CONTRATADA, e
 - c- Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO SUCESSIVA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 3.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo bilateral, conforme as disposições do termo de referência.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
- 4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

Página 52 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



- 5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei);
- iv) Multa;
- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

Página 53 de 65

The same of the sa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



- 5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Poder **Punidas** (Cnep), instituídos no âmbito do Executivo Federal. (Art. 161). 5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

Página 54 de 65

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



- 8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.
- 8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
- 8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), entrega imediata e entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material OFM, Reguisições ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material OFM, Requisição ou documento equivalente.
- 7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.
- 7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisite o MUNICÍPIO.
- 7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do contrato;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156°, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 O valor contratual poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, §1°, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA junto ao Gestor do Contrato, no protocolo geral do Município, durante o horário de expediente.
- 10.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio, admitidos documentos originais ou cópias autenticadas, os quais serão submetidos à análise da Assessoria Jurídica.

Página 56 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



10.4 Para instrução do pedido, a CONTRATADA deverá apresentar planilha atualizada de composição de preços do(s) produto(s) ou serviço(s), considerando todos os itens da proposta originalmente apresentada, de modo a permitir a avaliação comparativa com os custos vigentes à época da contratação.

10.5 A análise para deferimento total, parcial ou indeferimento da revisão solicitada será instruída com justificativa técnica e memória dos respectivos cálculos, cabendo manifestação da Assessoria Jurídica e decisão final do Gestor do Contrato, no prazo aproximado de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa.

11.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 11.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 033/2025 e processo administrativo nº 127/2025.

13.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

13.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação Descrição da Dotação							
152	02.03.01.10.301.0058.2109.0000.3.3.90.30.00	MANUTENCAO	SERVIÇ	OS	DE			
		ATENDIMENTO	BASICOA	SAUDE	-			
		MATERIAL DE CO	NSUMO					

15.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 15.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Página 57 de 65

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,

conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.2.

Indenizações e multas. 15.5.3.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), -- de -- de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

Contratante Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: Contratada

Testemunhas:

Página 58 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

		_			a e no Socia	CPF I – C	e R	Ġ			gal				
					(Cida	de/Da	ata							
•		OU EPP, no go, para fins											exclude	entes hipóte	eses do
		OI 11 0			,	dec	lara	que	(sim	ou	não) _	_,		_ se enqua	
inscrita	no	Pela CNPJ	presente sob	decl o	aração n.), а	em	presa					com	sede	, na

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata — Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

Página 59 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A	Empresa				inscrita	no	CNPJ	sob	nº
	•	, por interm	édio de seu represe	ntante lega	ıl, o(a) Sr(a	ı)			,
porta	ador da Cédula	de Identidade nº	·	, e do C	PF n°			_,DECL	ARA,
		ıção, e sob as pena							
impe	editivo ou evento	ca, <u>não possuindo v</u> o superveniente à en e jurídica, técnica, regi	trega dos document	os de habi	itação, que	· venha	alterar a a		
			Cidade/Da	ta					
		Assina	atura e nome do Re CPF e R0		e Legal				
		Ra	zão Social – Carimb	oo da emp	resa				
			CNPJ						

Página 60 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A	Empresa								inscrita		CNPJ		nº
porta para	ador da Cédula fins desta licita	de Identid ação, que	, por inte ade nº _ atende a	ermédio aos rec	de se Juisitos	eu repre	sentant , e pilitação	te lega e do Cf , respo	I, o(a) Sr(a PF n° ondendo pe) ela vera	cidade das	_, DECL /	ARA, ções
impe	tadas, na ditivos para su iciso I do art. 63	a habilitaç	ão, cien	te da o	brigato	riedade	de de		•		•		fatos oosto
	Declaro aino	da que cor	heço e d	concord	lo com	todos o	s termo	s dest	e Edital.				
	O signatário	assume r	esponsa	bilidade	e civil e	e crimina	al por e	ventua	l falsidade.				
						Cidade/	Data						
			Ass			me do l CPF e I – Cari CNP	RĠ mbo da		e Legal esa				

Página 61 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N° 17.935.206/0001-06



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

Α	Empresa		, inscrita	no	CNPJ	sob	nº
	·	, por intermédio de seu	ı representante legal, o(a) Sr(a)			,
port	ador da Cédula de Ide	ntidade nº	, e do CPF n°			_, DECL	ARA,
reat	oilitado da Previdência		s de reserva de cargos para em outras normas específicas	•			•
		С	cidade/Data				
			ne do Representante Legal CPF e RG				
		Razão Social -	 Carimbo da empresa 				
			CNPJ				

Página 62 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

					. ,					
Α	Empresa				, ir	scrita	no	CNPJ	sob	nº
	•	, por inte	rmédio de	seu represent	ante legal, d	o(a) Sr(a	a)			
porta	dor da Cédula de I									
	fins desta licitaç									
	dimento dos direito		-		•					
	egais, nas conven ga das propostas,	•			•			•		ata de
		·		Cidade/Data						
				Oldado/Date						
		Ass	sinatura e n	ome do Repr	esentante L	.egal				
			Dazãa Saa	CPF e RG	da amaraa	_				
			Razao Soc	ial – Carimbo CNPJ	ua empres	d				

Página 63 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

		Atestam	os para fins	de partici	pação em	licita	ções, a qu	em po	ssa int	eressa	r, que a	
empresa		, CNP	J	, l	ocalizada	àΓ	Rua	nº	b	airro	,	neste
município,	já forneceu	(descreve	er o objeto f	ornecido	suficiente	mente	e detalhad	o, par	a perm	itir a ca	aracterizaçã	o das
atividades	desenvolvid	as, objet	o do edital)	, de forn	na satisfa	tória,	atendend	o as	especi	ficaçõe	s exigidas,	onde
cumpriu	com todos	os cor	mpromissos	assumi	dos, <u>incl</u>	<u>usive</u>	<u>, quanto</u>	ao	prazo	e à	qualidade	dos
serviços/fo	rnecimentos	prestado	s, prazo de	<u>entrega</u> e	e que até	esta (data não d	consta	em no	ssos R	egistros, ne	nhum
ato que ma	acule ou des	abone su	ıa idoneidad	e, motivo	pelo qua	l está	apto a se	candi	idatar à	execu	ıção do obje	eto do
presente c	ertame.											

Local e data Nome da empresa/CNPJ Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.

Página 64 de 65



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 033/2025. Processo Administrativo nº 127/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais de bebês, em atendimento às necessidades dos setores de Saúde e Ação Social do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9 9976-6437 ou pelo e-mail licitação gaojoaodamata.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 10h30min do dia 30 de outubro de 2025. São João da Mata (MG), 15 de outubro de 2025. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.